

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1211001/2025/SEPLAGE e 1206005/2025/SEPLAGE

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações e requisitos necessários à instrução do procedimento licitatório destinado à aquisição de veículos e viaturas novas (zero quilômetro), para atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, de suas Secretarias, Fundos e unidades administrativas, bem como para o fortalecimento da capacidade operacional da Guarda Civil Municipal, no âmbito de recurso vinculado ao Plano de Ação nº 09032025-2-088365, referente à Emenda Parlamentar nº 202543450001 – Delegado Caveira (Transferência Especial). Registra-se que parte dos veículos objeto desta contratação corresponde a itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 031/2025, os quais restaram fracassados e/ou desertos, não tendo sido contratados à época, permanecendo a necessidade administrativa devidamente formalizada. Assim, este TR consolida, de forma integrada, as demandas de aquisição de veículos (itens remanescentes do PE nº 031/2025) e de aquisição de viaturas (recursos de emenda parlamentar), definindo as características mínimas, quantitativos, critérios de aceitação, prazos e demais condições de fornecimento, com vistas a assegurar a regularidade da contratação, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público, observados os princípios e disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VIATURAS.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

2.1. SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES DE CASTANHAL/ PA

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Aquisição de veículos e viaturas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns de fornecimento SEM continuidade, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme lei nº 14.133/2021;
- 3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da publicação do seu extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.5. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Lei nº 14.133, de 2021;

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. CONSOLIDAÇÃO SOBRE VIGÊNCIA DE ATA

4.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração

5. DOS ITENS A SEREM LICITADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	CAMINHONETE (VIATURA) , nova (0 km), tipo pick-up, tração 4x4, com motorização a diesel, cilindrada mínima de 2.4L, potência mínima de 190 cv e torque mínimo de 43,9 kgf.m (ou equivalente/superior), equipada com transmissão automática com, no mínimo, 6 (seis) marchas, tanque de combustível com capacidade mínima de 76 litros e direção hidráulica ou elétrica (admitida tecnologia superior). Deve possuir caçamba com dimensões úteis mínimas (internas), sendo: comprimento útil mínimo de 1.520 mm, largura útil mínima de 1.470 mm e altura útil mínima de 475 mm, admitidas variações técnicas inerentes ao projeto do fabricante, desde que atendidos os mínimos estabelecidos. Deve ser equipada, no mínimo, com estribos laterais, protetor de caçamba, assistente de partida em rampa, controle ativo de tração e estabilidade (TCS/ESC ou equivalente), recurso de assistência à condução com reboque/trailer (quando disponível na versão ofertada, ou tecnologia equivalente), central multimídia com tela mínima de 7", câmera de ré, ar-condicionado, volante com ajuste de altura e profundidade, rodas aro 17" (ou superior) e airbags em quantitativo mínimo conforme legislação vigente (admitida quantidade superior), além de todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Ano de fabricação não inferior ao ano de 2024.	UNIDADE	03	R\$319.497,57
2	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP - cabine simples, 2 portas, características mínimas: cor branca, fabricação nacional, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização mínima 1.3, bicombustível, garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo. Exigência: veículo novo zero quilometro.	UNIDADE	04	R\$139.000,00
3	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP - cabine dupla, 4 portas, características mínimas: cor branca, fabricação nacional, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização mínima 1.3, bicombustível, garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo. Exigência: veículo novo zero quilometro.	UNIDADE	04	R\$157.350,39
4	VEÍCULO TIPO SUV - características mínimas: ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, cor branco, 4 portas, capacidade para 7 (sete) passageiros incluindo o motorista, bicombustível, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, motorização mínima 1.6, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, garantia mínima de 3 (três) anos. Novo, zero quilometro.	UNIDADE	02	R\$209.000,00
5	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - com as seguintes características mínimas: capacidade mínima de 29 lugares, motor à diesel, ar-condicionado, película nos vidros laterais, possuir cadeira de transbordo para acessibilidade, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, cor branco. Novo, zero quilometro. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	UNIDADE	02	R\$763.666,67

6	VEICULO TIPO MINIVAN - no mínimo motor 1.8, potência mínima de 120cv, capacidade para 7 passageiros, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, porta-malas mínimo de 650 litros (com todos os bancos em uso) ou 1.700 litros (com os bancos traseiros rebatidos). ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, cor branco. Novo, zero quilometro. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	UNIDADE	02	R\$176.895,38
7	ONIBUS PADRÃO ECONOMICO (SEM BANHEIRO) - COM ASSENTO SIMPLES ANTI CHAMA, COM BRAÇO FIXO. CAP. MIN 42 LUGARES. S/AR CONDICIONADO. ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025 cor branco. Novo, zero quilometro. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	UNIDADE	04	R\$894.333,33
8	ONIBUS PADRÃO EXECUTIVO (COM BANHEIRO) COM ASSENTO ESTOFADO ANTI CHAMA, COM BRAÇO RETRATIL NO MEIO. CAP. MIN 42 LUGARES. COM AR CONDICIONADO. ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, cor branco. Novo, zero quilometro. Garantia mínima 02 (dois) anos.	UNIDADE	01	R\$1.275.000,00
9	MOCICLETA - Moto Honda NXR 160 Bros - nova, zero km, na cor branca (quando fabricada), com ano de fabricação não inferior ao ano de 2025. Motorização não inferior a 160cc, biocombustível, garantia mínima de 03 (três) anos (Justificativa da marca anexa ao ETP).	UNIDADE	04	R\$30.123,75

5.1 Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta inicial, catálogo/ficha técnica descritiva dos veículos ofertados, contendo as especificações, características e demais informações necessárias para comprovação da conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. RESPONSABILIDADES TÉCNICA DA CONTRATADA

6.1.1. Conformidade técnica e estrutural

6.1.2. Documentação completa: Fornece toda a documentação necessária, incluindo:

- ✓ Nota fiscal e termo de recebimento (provisório e definitivo);
- ✓ Certificado de garantia e laudo técnico do fabricante;
- ✓ Manuais de especificações técnicas e controle de qualidade.
- ✓ Veículo emplacado, licenciado e com a expedição do CRLV em nome do Município, conforme CNPJ indicado no contrato.

6.2. EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA VEÍCULOS:

Considerando as especificidades técnicas e operacionais relacionadas à aquisição de veículos automotores, especialmente no âmbito da administração pública, justifica-se a exigência de garantia por parte dos fornecedores como condição indispensável para assegurar a durabilidade, funcionalidade e qualidade dos bens adquiridos.

A exigência de garantia encontra pleno respaldo no princípio da eficiência administrativa, e visa resguardar o interesse público, evitando custos adicionais com manutenções corretivas, paralisações operacionais e substituições prematuras. Ressalta-se que veículos adquiridos pela Administração são, em regra, submetidos a uso intensivo e contínuo, o que reforça a necessidade de proteção contratual quanto à qualidade e desempenho.

Nesse sentido, a garantia mínima será de 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 60 (sessenta) meses para os veículos, conforme descrição, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo integralmente os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais e demais sistemas do veículo,

bem como a mão de obra necessária para eventuais reparos, conforme padrões estabelecidos pelo fabricante.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA.

A exigência de garantia da proposta encontra amparo no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo proposta de forma excepcional, porém devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar em seu item 8, diante de fatores concretos que recomendam a adoção de medidas de maior cautela e controle.

Visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, será realizada a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% do valor da proposta, conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:

9.1.1 Caução em dinheiro ou título de dívida pública: Esta deverá ser efetuada mediante depósito identificado em favor do Município de Castanhal. Caso a empresa opte por esta modalidade, poderá solicitar os dados da conta bancária da Prefeitura. Conta para depósito de Caução. Banco Banpará: 037 Agência: 002 Conta: 115620-9

9.1.2 Seguro-garantia: a empresa deverá procurar seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, emitindo apólice que indique expressamente tratar-se de garantia de proposta vinculada ao presente Processo, com identificação do órgão contratante e observância dos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.3 Fiança bancária: deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Castanhal, devendo constar cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da obrigação garantida, além da indicação clara de que se refere à garantia da proposta do certame em questão.

Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame,

especialmente considerando a natureza técnica do objeto, a logística envolvida e os efeitos diretos de sua não execução. Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos,

A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios;

Informamos que o valor da garantia deverá corresponder a 1% da soma dos itens que o licitante pretende disputar, tomando como base o valor estimado de cada item constante no edital. Dessa forma, caso participe de apenas um item, o cálculo da garantia será feito sobre o valor estimado desse item específico.

No entanto, se a disputa envolver dois ou mais itens, a garantia deverá ser calculada considerando a soma dos valores estimados de todos eles, sempre no percentual de 1%. Essa regra tem como objetivo assegurar que a garantia esteja proporcional à participação do licitante no certame, garantindo equilíbrio entre os concorrentes e a correta vinculação do depósito ao objeto da licitação;

A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência. Caso o licitante anexe documentos que não estejam relacionados à exigência da garantia da proposta (por exemplo, documentos de habilitação), será desclassificado.

Informamos também que o valor assegurado será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou, nos casos de registro de preços, após a publicação da respectiva ata (regra válida tanto aos não vencedores como aos vencedores);

Em caso de desistência imotivada, não assinatura ou descumprimento das condições da proposta, a Administração poderá executar a garantia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A pormenorização e respectivas justificativas de tal exigência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar.

10. DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

10.1. A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas desempenha um papel fundamental no processo de licitação. Ao exigir que os licitantes apresentem uma planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de documentação comprobatória, estamos garantindo que as propostas não apenas sejam competitivas, mas também viáveis na prática.

10.2. Essa medida não irá apenas fortalecer a integridade do processo licitatório, mas também assegura que os contratantes selecionados possuam os meios necessários para cumprir as obrigações contratadas de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade ou prazos estabelecidos.

10.3. Para este processo será considerado indícios de inexecuibilidade lances que apresentem mais de 5% de economia referente ao estimado pela administração, conforme justificativa expressa no ETP;

10.4. Será solicitado em diligência documentos pertinentes para tal comprovação (realizado logo após a fase de lances, antes mesmo de passar para a fase habilitaria)

10.5. As disposições complementares relativas aos critérios de comprovação encontram-se devidamente especificadas no rol da “FASE DE JULGAMENTO” do Edital.

10.6. COMPROVAÇÃO ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

10.6.1. A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas desempenha um papel fundamental no processo de licitação. Ao exigir que os licitantes apresentem uma planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de documentação comprobatória, estamos garantindo que as propostas não apenas sejam competitivas, mas também viáveis na prática.

10.6.2. Essa medida não irá apenas fortalecer a integridade do processo licitatório, mas também assegura que os contratantes selecionados possuam os meios necessários para cumprir as obrigações contratadas de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade ou prazos estabelecidos.

10.6.3. Para este processo será considerado indícios de inexecuibilidade lances que apresentem mais de 5% de economia referente ao estimado pela administração;

10.6.4. Será solicitado em diligência documentos pertinentes para tal comprovação (realizado logo após a fase de lances, antes mesmo de passar para a fase habilitaria)

10.6.5. As disposições complementares relativas aos critérios de comprovação encontram-se devidamente especificadas no rol da “FASE DE JULGAMENTO” do Edital.

10.7. COMPROVAÇÃO ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

10.7.1. Na exigência de comprovação de exequibilidade, é necessário comprovação de veracidade dos indices tributários que deverão ser inclusos na planilha de composição de custos, dentre os elementos que podem ser considerados para essa análise, está:

- A verificação da carga tributária efetivamente suportada pela empresa, com o objetivo de confirmar se os encargos fiscais informados na proposta são compatíveis com o regime tributário adotado e com a realidade econômico-operacional da atividade desempenhada.

10.7.2. Tal providência será incorporada como medida preventiva de propostas com descontos excessivos que culminaram em inadimplência, bem como ocorrido em processos anteriores de objetos diversos, acarretando desistência ou inexecução contratual, especialmente quando os custos operacionais e tributários foram subestimados.

10.7.3. Desta forma, juntamente com os documentos supracitados, **será cobrado que a empresa anexe comprovação de Encargos Tributários.**

10.7.4. As disposições complementares encontram-se devidamente especificadas no Edital.

11. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

12. Os veículos automotores a serem fornecidos deverão, sempre que aplicável, possuir certificações de qualidade, segurança e eficiência energética e ambiental, como os selos de eficiência veicular do INMETRO/Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), priorizando modelos que apresentem menor emissão de poluentes e maior economia de combustível, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da eficiência na Administração Pública. Adicionalmente, os fornecedores deverão indicar, disponibilizar ou orientar quanto à localização de pontos de coleta e destinação ambientalmente adequada para veículos inservíveis, peças substituídas, pneus usados, baterias e demais resíduos automotivos gerados durante ou após a vida útil do bem, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis. Tais medidas visam garantir o alinhamento da contratação com os compromissos institucionais de responsabilidade socioambiental, assegurando que o ciclo de vida dos bens adquiridos seja tratado de forma sustentável e em conformidade com a legislação vigente.

13. RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA:

A contratada será responsável por realizar o transporte, entrega e desembarque dos veículos no local indicado pela Administração, devidamente identificados, com todos os itens e acessórios exigidos no TR, edital (e anexos) em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional ao Município. A entrega deverá ocorrer com a documentação completa exigida, em conformidade com as normas de trânsito e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa da administração.

14. PREFERÊNCIA REGIONAL:

Nos termos do artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, adotaremos a preferência de contratação para ME e EPP sediadas na Região Metropolitana de Belém até o limite de 10% do melhor preço válido, como uma medida necessária para a promoção do desenvolvimento econômico e social.

Observação: Cidades que compõem a Região Metropolitana de Belém: Belém; Ananindeua; Marituba; Benevides; Santa Bárbara do Pará; Santa Izabel do Pará e Castanhal).

15. CONFORMIDADE LEGAL:

Os produtos devem obedecer ao disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, garantindo os direitos dos usuários e a qualidade dos materiais entregues.

15.1. CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS:

Os veículos a serem fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes estabelecidas pela ABNT, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e demais órgãos competentes, observando rigorosamente os requisitos de segurança veicular, emissões, eficiência energética e desempenho. Não serão aceitos veículos remanufaturados, reconicionados, reformados, com quilometragem rodada, com avarias de qualquer natureza (tais como amassados, arranhões, danos na pintura, partes enferrujadas, defeitos de fabricação ou falhas nos sistemas elétrico, mecânico ou eletrônico), devendo ser novos de fábrica, ano/modelo conforme especificado no edital, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

15.2. DA VEDAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO

A vedação da subcontratação na aquisição de veículos e viaturas, excetuando-se unicamente a etapa de transporte, entrega e plaqueamento, configura medida alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica nas contratações públicas. Ao manter a responsabilidade integral pela aquisição sob a contratada principal, a Administração Pública assegura maior controle sobre a origem, qualidade e conformidade dos veículos fornecidos, mitigando riscos relacionados à eventual perda de rastreabilidade, variação indevida de preços, falhas na documentação e possíveis desvios das especificações técnicas exigidas. Tal diretriz reforça a confiabilidade da contratação e contribui para a garantia da adequada execução contratual, conforme os objetivos do interesse público.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. Prazos de Entrega:

Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada, devidamente aprovada pela Administração

16.2. Qualidade e Segurança:

Todos os veículos deverão ser novos, de primeira linha, fabricados no ano vigente, com garantia de integridade estrutural e isentos de defeitos ou avarias.

16.3. Condições de Substituição e Garantia

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá rejeitar os itens total ou parcialmente, determinando sua substituição, em casos mais graves, rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizar a troca no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após notificação formal, mantendo-se todas as condições originalmente pactuadas.

16.4. Condições de Entrega:

Caso não seja possível a entrega na hora assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de forma imediata para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no endereço informado na ordem de compra, no horário e dias úteis estabelecidos pela administração.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Deverá conter cláusula estipulando os meses de garantia para os itens;

17.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18. FISCALIZAÇÃO:

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

18.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

18.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

18.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

18.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

19. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

19.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20. GESTOR DO CONTRATO:

20.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

21.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 21.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 21.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 21.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

- 21.6.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 21.7.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- A) A data da emissão;
 - B) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - C) O período respectivo de execução do contrato e/ou da aquisição;
 - D) O valor a pagar; e
 - E) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 21.10.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 21.11.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 21.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 21.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 21.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 21.16.** O SETOR FINANCEIRO terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas

Prazo de pagamento:

- 21.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 21.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

- 21.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

22.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM

Forma de fornecimento:

22.1.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, eventual e futura.

23. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Declarações: A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração firmada por seu representante legal, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência, atestando ciência e concordância com as condições estabelecidas, sob pena de inabilitação.

Habilitação jurídica:

23.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

23.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios dos administradores.

23.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

23.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

23.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

23.8. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar **documento de identificação** de seus sócios e/ou de seu representante legal, em conformidade com os registros constantes no contrato social ou documentos equivalentes.

23.9. Na hipótese de a empresa ser **representada por procurador**, será obrigatória a apresentação do respectivo instrumento de procuração, devidamente assinado pelo representante legal da sociedade, acompanhado de cópia do documento oficial de identificação tanto do outorgante quanto do outorgado.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Obs2: O objeto social constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/21, devendo demonstrar autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

23.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, atualizada no ano de 2025;

23.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

23.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

23.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

23.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 23.16. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos** Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa deverá apresentar:

- 24.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

24.1.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

24.1.2. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

- 24.2. Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício **no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

- 24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

24.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício:** Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

24.3.2. **Nota explicativa:** A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço

24.3.3. **Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura,** onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

24.3.4. **DMPL ou DLPA:** Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

24.3.5. Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

24.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

24.3.7. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

24.3.8. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**), e Solvência Geral (**SG**) superiores ou igual a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{\dots}$$

PC + ELP

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + EX. LG\ PRAZO}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

- Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado [art. 1.179](#), Lei [10.406/02](#) e [art. 177](#) da Lei nº [6.404/76](#);
- Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (...)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

25. DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:

25.1 Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC

015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
- b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
- c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
- e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
- f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
- g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
- h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;
- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período.

26. Qualificação Técnica:

Será exigido a comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os itens descritos neste processo.

26.2. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO:

NATUREZA DOS ATESTADOS: Devem pertencer ao mesmo **segmento**, os itens foram organizados em quatro segmentos distintos, de acordo com as características e finalidades dos veículos a serem adquiridos:

- Segmento 1 – Viatura (Item 1)
- Segmento 2 - Veículos de médio porte (Itens 2 a 4)
- Segmento 3 – Veículos de maior porte, como vans e ônibus (Itens 5 a 8)
- Segmento 4 – Motocicletas (Item 9)

Considerando a natureza técnica, operacional e logística dos itens, será exigida, como condição de habilitação, a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem fornecimentos anteriores de bens pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, observando-se os seguintes critérios:

1. Para cada item licitado, o licitante deverá apresentar comprovação mínima de 50% da capacidade técnica em relação à quantidade prevista.
2. Quando o licitante estiver concorrendo a mais de um item dentro do mesmo segmento, os quantitativos poderão ser somados para fins de comprovação de capacidade técnica, desde que os atestados estejam relacionados ao mesmo tipo de veículo e guardem similaridade relevante com os itens licitados.
3. Não será admitida a soma de atestados entre segmentos diferentes, dado que os tipos de veículos e os requisitos operacionais e técnicos são distintos entre si, o que inviabiliza a equivalência prática e jurídica da comprovação.

26.2.1. PORCENTAGEM A SER EXIGIDA: Será aceito a somatória de atestados com o mínimo de comprovação de 50% da quantidade total do item arrematado. Caso o licitante arremate dois itens ou mais, a quantidade será somada para cálculo de quantidade exigida (50% da somatória), desde que sejam do mesmo segmento.

26.2.2. Itens por segmento:

- Segmento 1 – Viatura (Item 1) – ROSA
- Segmento 2 - Veículos de médio porte (Itens 1 ao 4) – AZUL
- Segmento 3 – Veículos de maior porte, como vans e ônibus (Itens 5 a 8) - AMARELO
- Segmento 4 – Motocicletas (Item 9) – VERDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	RELEVÂNCIA
1	CAMINHONETE (VIATURA) , nova (0 km), tipo pick-up, tração 4x4, com motorização a diesel, cilindrada mínima de 2.4L, potência mínima de 190 cv e torque mínimo de 43,9 kgf.m (ou equivalente/superior), equipada com transmissão automática com, no mínimo, 6 (seis) marchas, tanque de combustível com capacidade mínima de 76 litros e direção hidráulica ou elétrica (admitida tecnologia superior). Deve possuir caçamba com dimensões úteis mínimas (internas), sendo: comprimento útil mínimo de 1.520 mm, largura útil mínima de 1.470 mm e altura útil mínima de 475 mm, admitidas variações técnicas inerentes ao projeto do fabricante, desde que atendidos os mínimos estabelecidos. Deve ser equipada, no mínimo, com estribos laterais, protetor de caçamba, assistente de partida em rampa, controle ativo de tração e estabilidade (TCS/ESC ou equivalente), recurso de assistência à condução com reboque/trailer (quando disponível na versão ofertada, ou tecnologia equivalente), central multimídia com tela mínima de 7", câmera de ré, ar-condicionado, volante com ajuste de altura e profundidade, rodas aro 17" (ou superior) e airbags em quantitativo mínimo conforme legislação vigente (admitida quantidade superior), além de todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2024.	UNIDADE	03	11,53%
2	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP - cabine simples, 2 portas, características mínimas: cor branca, fabricação nacional, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização mínima 1.3, bicomcombustível, garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo. Exigência: veículo novo zero	UNIDADE	04	15,38%

	quilometro. Garantia mínima de 03 (três) anos.			
3	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP - cabine dupla, 4 portas, características mínimas: cor branca, fabricação nacional, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização mínima 1.3, bicombustível, garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo. Exigência: veículo novo zero quilometro.	UNIDADE	04	15,38%
4	VEÍCULO TIPO SUV - características mínimas: ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, cor branco, 4 portas, capacidade para 7 (sete) passageiros incluindo o motorista, bicombustível, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, motorização mínima 1.6, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, garantia mínima de 3 (três) anos. Novo, zero quilometro.	UNIDADE	02	7,69%
5	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - com as seguintes características mínimas: capacidade mínima de 29 lugares, motor à diesel, ar-condicionado, película nos vidros laterais, possuir cadeira de transbordo para acessibilidade, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, cor branco. Novo, zero quilometro. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	UNIDADE	02	7,69%
6	VEÍCULO TIPO MINIVAN - no mínimo motor 1.8, potência mínima de 120cv, capacidade para 7 passageiros, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, porta-malas mínimo de 650 litros (com todos os bancos em uso) ou 1.700 litros (com os bancos traseiros rebatidos). ano e modelo de fabricação não inferior ao ano corrente, cor branco. Novo, zero quilometro. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	UNIDADE	02	7,69%
7	ÔNIBUS PADRÃO ECONOMICO (SEM BANHEIRO) - COM ASSENTO SIMPLES ANTI CHAMA, COM BRAÇO FIXO. CAP. MIN 42 LUGARES. S/AR CONDICIONADO. ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, cor branco. Novo, zero quilometro. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	UNIDADE	04	15,38%
8	ÔNIBUS PADRÃO EXECUTIVO (COM BANHEIRO) COM ASSENTO ESTOFADO ANTI CHAMA, COM BRAÇO RETRÁTIL NO MEIO. CAP. MIN 42 LUGARES. COM AR CONDICIONADO. ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, cor branco. Novo, zero quilometro. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	UNIDADE	01	3,84%
9	MOTOCICLETA - Moto Honda NXR 160 Bros - nova, zero km, na cor branca (quando fabricada), com ano de fabricação não inferior ao ano de 2025, Motorização não inferior a 160cc, biocombustível, garantia mínima de 03 (três) anos (Justificativa da marca anexa ao ETP).	UNIDADE	04	15,38%
TOTAL			26	100%

26.2.3. Asseguramos que tais exigências estão devidamente previstas no art. 67 da Lei de Licitações 14.133/2021

26.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

26.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura.

26.2.6. Asseguramos que tais exigências estão devidamente previstas no art. 67 da Lei de Licitações 14.133/2021 e estão devidamente pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar deste processo.

27. PROPOSTA READEQUADA

27.1 Após declarada, empresas vencedoras deverão apresentar suas Propostas readequadas;

27.2 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

27.3 A proposta deverá ser devidamente assinada, mediante assinatura digital com validade jurídica, vinculada a certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada e regulamentada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

27.4 Será igualmente aceita a assinatura eletrônica emitida por meio da plataforma GOV.BR, desde que atenda aos níveis de confiabilidade exigidos pela legislação vigente e permita a verificação da autenticidade e integridade do documento;

28. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

28.1. O custo estimado total da contratação é de nove milhões, quatrocentos e quinze mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos, conforme custos unitários apostos.

28.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura do contrato ou outro documento equivalente.

29.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

30.1.1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

30.1.2. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal.

30.1.3. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação feita pela Administração;

30.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens e proteções até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por

terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- 30.1.5.** Apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento até a chegada à CONTRATANTE;
- 30.1.6.** Apresentar carta de compromisso assumindo a responsabilidade pela troca do item caso este não atenda às exigências discriminadas na tabela de itens deste Termo de Referência;
- 30.1.7.** Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 30.1.8.** Entregar os veículos devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome da Prefeitura, utilizando o CNPJ especificado no Contrato;
- 30.1.9.** Entregar as duas chaves, original e reserva, juntamente com o manual do veículo;
- 30.1.10.** Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1. São deveres da Contratante:

- 31.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 31.1.2.** Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 31.1.3.** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
 - 31.1.3.1.** O pagamento somente será efetuado após a entrega definitiva dos veículos, devidamente EMPLACADOS e em condições de pleno uso, mediante atesto do setor competente;
- 31.1.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

31.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

31.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

32. DAS PROIBIÇÕES

32.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;

32.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

33. DOS ANEXOS

33.1. ANEXO I – BENEFÍCIOS PARA ME E EPP

33.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Castanhal/PA, dia 04 de março de 2026

Elaborado por:

Isabela Carvalho P. Costa
PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações

Ciente e aprovo:

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações
Decreto nº 003/2025



ANEXO I – BENEFÍCIOS PARA ME E EPP

DA NÃO ADOÇÃO DE ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Considerando os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com base nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela LC nº 147/2014, esta área técnica não sugere a adoção da reserva de cota para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em parte dos itens do objeto licitado, tendo em vista que, após criteriosa análise da estimativa de preços, verificou-se que nenhum dos itens que compõem o objeto possui valor individual estimado inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido no inc. I do art. 48 da referida norma.

DA NÃO ADOÇÃO DE COTA RESERVA

A implementação da reserva de cota não se mostra juridicamente cabível nem tecnicamente recomendável no presente certame, sob pena de comprometer a uniformidade do objeto contratado e de afrontar os princípios da eficiência, padronização, economicidade e isonomia entre os licitantes. A presente recomendação visa assegurar a estrita observância ao ordenamento jurídico, à racionalidade técnica da contratação e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A sugestão fundamenta-se nos seguintes pontos:

Necessidade de padronização dos veículos a serem adquiridos: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de veículos destinados à frota da Administração Pública Municipal. Tais veículos serão empregados em diversas secretarias e setores, exigindo homogeneidade em termos de marca, modelo, motorização, capacidade técnica, manutenção e operação. A fragmentação de itens para aplicação da cota reservada poderia resultar na aquisição de veículos de diferentes fabricantes dentro de um mesmo item, o que comprometeria a padronização e traria impactos negativos à gestão da frota, especialmente no que se refere à manutenção preventiva, reposição de peças, treinamento de condutores e controle logístico.

Inviabilidade técnica do fracionamento do objeto: Ainda que a Lei Complementar nº 123/2006 permita, em determinadas hipóteses, o fracionamento de itens para fins de reserva de cotas, no presente caso, não é tecnicamente viável desmembrar os itens do objeto sem prejudicar a coerência técnica e a integridade da contratação. A despadroneização decorrente da eventual divisão de fornecimento comprometeria a qualidade dos veículos ofertados.

Adequação ao interesse público e mitigação de riscos operacionais: A uniformidade na composição da frota atende ao interesse público, reduzindo riscos operacionais e promovendo maior controle, eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos. A adoção de cotas, neste cenário, comprometeria esses objetivos sem assegurar ganhos compensatórios em termos de política pública ou eficiência contratual.

Conformidade com os dispositivos legais e com os entendimentos dos órgãos de controle: A não adoção da reserva de cota, nas condições aqui apresentadas, está em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 48, §1º, que condiciona a aplicação da medida à viabilidade técnica e à compatibilidade com o objeto licitado. Ressalta-se que tal medida não configura restrição indevida, mas sim decisão fundamentada em critérios técnicos e legais, como recomendado pelos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle.

DA ADOÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA ME/EPP REGIONAL

Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá estabelecer, nos processos licitatórios, margem de preferência de até 10% para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas na região, desde que tal medida seja previamente justificada no processo e guarde compatibilidade com os objetivos da contratação. Diante disso, esta área técnica propõe a adoção da referida margem de preferência para ME/EPP com sede ou filial na Região metropolitana do estado do Pará.

Observação: Cidades que compõem a Região Metropolitana do estado do Pará: Belém; Ananindeua; Marituba; Benevides; Santa Bárbara do Pará; Santa Izabel do Pará e Castanhal)

A presente sugestão fundamenta-se nos seguintes aspectos:



- ✓ **Desenvolvimento econômico regional:** A adoção da margem de preferência regional contribui diretamente para o fortalecimento da economia da região, incentivando a geração de empregos e a dinamização das cadeias produtivas regionais.
- ✓ **Eficiência logística e operacional:** Empresas sediadas na região metropolitana apresentam maior facilidade para o cumprimento de prazos, entregas, substituições e garantias, o que representa ganhos operacionais à Administração e redução de custos indiretos.
- ✓ **Existência comprovada de fornecedores na região:** A pesquisa de mercado evidenciou a presença de micro e pequenas empresas localizadas na região que atuam no ramo de fornecimento veículos de passeio e destinados ao transporte de passageiros, demonstrando a viabilidade técnica da aplicação da medida.
- ✓ **Potencialização do impacto social da contratação:** A medida reforça o caráter indutor da política pública de compras governamentais, promovendo inclusão produtiva, fortalecimento do empreendedorismo e incentivo à formalização de pequenos negócios na região.
- ✓ **Manutenção da competitividade e da vantajosidade:** A margem de até 10% não elimina a concorrência no certame, apenas viabiliza a contratação de ME/EPP regionais em condições próximas às ofertas de empresas de maior porte ou de outras regiões, sem prejuízo à vantajosidade da proposta.

FUNCIONALIDADE DO BENEFÍCIO REGIONAL DE 10%

1. Durante a análise das propostas, identifica-se que a proposta de menor valor é de uma empresa não regional (fora da região metropolitana).
2. Em seguida, verifica-se se há ME ou EPP regional entre os licitantes que apresentaram proposta com valor até 10% acima da melhor proposta.
3. Se houver, a ME/EPP regional será convocada para cobrir o menor preço.
4. Se aceitar, é declarada vencedora e contratada.
5. Se recusar, a proposta de menor valor original será mantida como vencedora.

REQUISITOS PARA APLICAÇÃO

- ✓ A ME/EPP deve comprovar sede ou filial ativa na região metropolitana ou município limítrofe.
- ✓ A diferença entre a proposta da ME/EPP regional e a menor proposta não pode ser superior a 10%.
- ✓ O edital deve prever expressamente a aplicação da margem de preferência regional.

EXEMPLO PRÁTICO

Suponha que o item 1 (VIATURA) tenha as seguintes propostas:

Empresa	Sede	Porte	Valor proposto
Carros M Ltda	Marabá (PA)	Grande	R\$ 300.000,00
Carros C ME	Castanhhal (PA)	ME (regional)	R\$ 315.000,00
Carros S EPP	São Luiz (MA)	EPP	R\$ 340.000,00

- A melhor proposta foi da Carros M TDA (R\$ 300.000,00), mas ela não é regional e não é ME/EPP.
- A proposta da Carros C ME, empresa regional, está 7,5% acima do menor valor (R\$ 315.000,00).



- Como está dentro do limite de 10%, a Carros C ME será convocada a igualar o valor da Carros M Ltda (R\$ 300.000,00).
- Se aceitar, será adjudicada vencedora do item com valor reduzido.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

- ✓ **O benefício não é automático:** é preciso prever expressamente no edital e aplicar conforme o regulamento.
- ✓ A empresa deve aceitar expressamente reduzir o valor.
- ✓ A margem não é cumulativa com outros critérios de desempate.

CAPACIDADE DO MERCADO REGIONAL PARA ATENDIMENTO AO OBJETO

A presente contratação foi precedida de levantamento de mercado, o qual demonstrou que a Região Metropolitana de Belém dispõe de um mercado fornecedor robusto e tecnicamente apto a atender ao objeto licitado. Foram identificadas diversas microempresas e empresas de pequeno porte regularmente constituídas e atuantes no ramo de aquisição de veículos, com experiência comprovada no fornecimento de veículos similares aos demandados.

Tal realidade confirma que há capacidade operacional, técnica e logística instalada na região para atender à demanda da Administração Pública municipal com eficiência, qualidade e regularidade, tanto no fornecimento dos bens quanto na prestação dos serviços correlatos (entrega, substituição e assistência técnica durante a vigência da garantia).



ANEXO II – DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal a _____, portador da carteira de identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº ____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Castanhal, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VI - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VIII - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

IX - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

X - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XIV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21).

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, por fim, que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Castanhal/PA, ___ de _____ de 2026

Representante legal

CPF n° _____